

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 492

De 02 de Janeiro de 1975

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO PARA O  
CARGO DE PROCURADOR ADMINISTRATIVO.**

Artigo 1º - O cargo de secretário, criado pela Lei Municipal nº 415 de 12 de outubro de 1971, passa a denominar-se PROCURADOR ADMINISTRATIVO.

Artigo 2º - Competem ao Procurador Administrativo as funções estipuladas pelo artigo 13 da Lei nº 415, regulamentadas pelo artigo 2º do Decreto nº 510 de 30/10/71.

Artigo 3º - Competem também ao Procurador Administrativo as soluções judiciais ou extra-judiciais de todos os assuntos que envolvam interesses do Município com relação ao setor de pessoal, cabendo-lhe inclusive a propositura ou contentação de quaisquer ações neste sentido.

Artigo 4º - O referido cargo é, conforme o anterior, em comissão e seu regime jurídico é o C.L.T., sendo seus vencimentos idênticos ao do Procurador do Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das verbas já previstas e, se necessário, fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-las.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos dois dias do mês de Janeiro de 1.975 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Cinco).

Edmundo Ferreira Valente  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Câmara Municipal de Rincão, na data supra.

José Carlos Bassanesi Teixeira  
Secretário